



DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual)

Face à necessidade de empreender medidas que visem a descentralização administrativa e a desconcentração de poderes, no intuito de aumentar a eficácia, eficiência e a celeridade das decisões e procedimentos, delego no Senhor Vereador **António José de Magalhães Cardoso**, ao abrigo da alínea g) do artigo 34.º e nº 2 do artigo 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 4.987,98€ (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

Mais determino que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua nomeação como Vereador a Tempo Inteiro - 16 de outubro de 2021.

Paços do Município de Penacova, 19 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Coimbra)